



PROCESSO: 726368

NATUREZA: Prestação de Contas Municipal

ÓRGÃO: Prefeitura Municipal de Água Comprida

EXERCÍCIO: 2006

À Coordenadoria de Apoio à 1ª Câmara.

Tendo em vista o exaurimento das atribuições constitucionais conferidas a esta Corte de Contas quanto à apreciação da matéria, bem como o parecer ministerial à fl. 92, segundo o qual as providências cabíveis para o caso concreto já foram tomadas, determino o encaminhamento dos autos a essa Coordenadoria para arquivamento, nos termos do art. 176, inciso I do RITCMG, instituído pela Resolução nº 12/2008.

Belo Horizonte, 03 de agosto de 2012.

Licurgo Mourão
Relator



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Gabinete Auditor Licurgo Mourão

